

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO :CTR-00071/2025



ALUNO(A)

Aluno.....: BRAYAN ALVES PESSOA

Data Nasc.: 10/02/2014

Turma.....: SUB 11 - TERÇA E QUINTA - 18H

CONTRATANTE / REPRESENTANTE LEGAL

Responsável: FULVIO ALVES PESSOA

RG:2342333 Órgão Emissor:

CPF:73068969115 Estado Civil:Casado

Endereço: RUA MERCÚRIO

Número:530 Complemento:Cs Bairro:JARDIM BEATRIZ
Telefone:3799192869 Celular:3799192869 Email:alves64@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado a Escola de Futebol Oficial do América - Unidade PARA DE MINAS, de outro lado, designado simplesmente CONTRATANTE, especificado no anverso deste contrato, tem entre si justo e contratado o que se segue.

- 1. O objeto deste contrato é a aquisição, pelo contratante, da prestação de serviços de orientação à prática de atividades físicas e esportivas.
- 2. As atividades esportivas serão desenvolvidas no interior do CLUBE AABB, situado à Rua PRESIDENTE VARGAS, nº 2650, VILA FERREIRA, PARA DE MINAS, MG, nos horários contratados, os quais estão suscetíveis a alterações, sendo os novos horários de reposição dependentes de permissão e disponibilidade da escola de futebol. O contratante, pai ou responsável, AUTORIZA e assume toda a responsabilidade pela presente participação do menor **BRAYAN ALVES PESSOA**.
- 3. No caso da falta de professores, problemas com as instalações e clima, a Escola de Esportes compromete-se a repor a aula perdida, ou período de atraso, garantindo o número médio de aulas no mês. Podendo essas reposições, serem realizadas em torneios, campeonatos e amistosos fora do horário padrão das aulas, incluindo finais de semana e feriados.
- 4. O acesso dentro dos campos no período das aulas é de uso exclusivo para professores e alunos. Não será permitida a entrada de pais/responsáveis dentro dos mesmos, exceto a pedido do professor responsávei.
- 5. O contratante, pai ou responsável, declara e assume responsabilidade de que o aluno está apto para a prática de atividades físicas, ficando a Escola de Futebol isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 6. O não comparecimento do aluno às aulas não isenta do pagamento, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados à disposição do aluno.
- 7. As despesas com taxa de inscrição, alojamento, alimentação e transporte em campeonatos externos e internos são de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis.
- 8. Em caso de intenção de rescisão / cancelamento do contrato este somente será efetivada após comunicação formal à Escola de Futebol, sendo o valor da mensalidade devido até a concretização desta, tendo o aluno frequentado as aulas ou não.
- 9. A falta de pagamentos por período igual, ou superior a 30 dias implicará no impedimento, ao aluno, de realização das aulas, até regularização da dívida. Após atraso de 90 dias na mensalidade, a matricula do aluno será cancelada sem aviso prévio, sendo cobrada taxa de rematrícula e acerto da divida em caso de retorno, podendo haver aguardo em lista de espera.
- 10. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês, em caso de atraso será cobrada multa de 2%, e Mora de 1% ao mês dividido proporcionalmente.
- 11. As cláusulas acima apresentadas não darão o direito a pedido de férias, exceção feita em caso de recomendação médica por escrito, entregue antes de 04 faltas consecutivas.
- 12. O aluno ou contratante concede gratuitamente a Escola de Futebol o direito de suas imagens para divulgação da Escola de Esportes em fotos, folhetos e propagandas de distribuição gratuita.
- 13. Neste caso o contratante declara ter lido o concordado expressamente com os termos do presente contrato, firmando o mesmo em duas vias e ficando com uma cópia.

Pará de Minas, 17 de Fevereiro de 2025.

justos

